

CLIPPING JURÍDICO

18, 19 e 20 de Janeiro de
2020

Artigos

- O reconhecimento da responsabilidade de sócio por dívidas fiscais de inativas
- A relativização da ineficácia das garantias em incorporação imobiliária

Empresas

- Ações da Vale se recuperam da tragédia
- SP amplia uso de planta medicinal e distribui 6,7 milhões de fitoterápicos
- Ações de elétricas podem equilibrar a carteira de investimentos
- Anima Educação aprova oferta restrita de ações que pode atingir R\$ 1 bilhão
- Juiz reduz indenização a ser paga pela Johnson Johnson de US\$ 8 bi para US\$ 7 mi

Legislação & Tributos

- Em abril, STF deve finalizar julgamento de processo sobre não cumulatividade do PIS
- STF julga em março ação contra contratação de funcionários públicos via CLT
- Empresa de torres de celulares vence processo de R\$ 1 bi no Carf
- Multa por agravo interno improcedente não é automática, diz STJ
- Arbitragem pode ser eficaz para solucionar conflitos entre o Fisco e contribuintes

Notícias gerais

- Pacote de PECs altera de lei trabalhista a medidas sociais
- Governo estuda flexibilizar lei e reduzir exigência para contratação de aprendiz
- FMI reduz expectativa de crescimento no mundo para 2020, mas eleva a do Brasil
- Bolsonaro sanciona Orçamento com fundo eleitoral de R\$ 2 bi
- Com queda de juros, portabilidade de crédito imobiliário dispara 175%



O reconhecimento da responsabilidade de sócio por dívidas fiscais de inativas

Vários contribuintes terminaram o ano de 2019 ou iniciaram o ano de 2020 recebendo uma carta de cobrança administrativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional os incluindo como responsáveis por débitos de empresas das quais foram sócios e que, supostamente, foram encerradas irregularmente. Na referida carta constava um prazo de 15 dias corridos para apresentar defesa administrativa, sob pena de cobrança judicial. O fundamento legal utilizado foi o inciso III do artigo 135 do Código Tributário Nacional e a Portaria PGFN 948/2017, que regulamenta o procedimento administrativo de responsabilidade.

Aparentemente, referida cobrança derivou de um cruzamento de informações em que o Fisco buscou devedores que possuíam seus CNPJs baixados por inatividade (omissão contumaz de informações). Essas duas constatações já foram suficientes para o redirecionamento da cobrança dos respectivos sócios administradores. O que, em termos práticos, significou que todos os sócios de empresas inativas que devem para o Fisco passaram também a serem devedores, sem que houvesse qualquer determinação judicial neste sentido.

Ocorre que o cruzamento realizado, data máxima vênia, não é suficiente para a conclusão acima, pois há diversas peculiaridades que precisam ser verificadas a fim de se concluir pela responsabilidade (ou não) dos contribuintes. A título de exemplo, citam-se três casos em que a PGFN notificou a inclusão de sócios como responsáveis, sem ter fundamento legal para tanto.

O primeiro caso foi a cobrança administrativa de débitos tributários cujos fatos geradores são posteriores à retirada do sócio da empresa. No referido caso, o órgão de cobrança verificou a baixa, mas não se atentou ao fato de que houve mudança do quadro societário e administrativo antes da ocorrência do fato gerador e muito antes da ocorrência do encerramento irregular.

O segundo caso foi a cobrança administrativa em concomitância com cobrança judicial, na qual a prescrição intercorrente (prevista no artigo 40, parágrafo 4º, da Lei 6.830/80) já havia extinto o crédito nos termos do artigo 156, V, do Código Tributário Nacional. Neste segundo caso, o débito já havia sido extinto e mesmo assim houve a tentativa de cobrança em face dos sócios da empresa.

O terceiro caso foi a cobrança administrativa de sócios de uma empresa (sociedade limitada) cuja falência fora decretada pelo Poder Judiciário. Ora, conforme determinam os artigos 1.087 e 1.044 do Código Civil, a decretação da falência é uma das causas de dissolução regular previstas para as sociedades limitadas. Logo, não pode ser equiparada a encerramento irregular, não havendo fundamentos para o redirecionamento de dívidas fiscais, salvo comprovação de fraude constatados sob contraditório e ampla defesa realizadas em sede de execução fiscal ou dentro do próprio juízo falimentar.





Os três exemplos acima demonstram que a simples constatação de que o CNPJ encontra-se inapto por omissão de declarações não pode gerar a responsabilização de sócios administradores, sendo necessária a análise concreta dos casos a fim de que se comprove a irregularidade e o responsável pela sua ocorrência, bem como a fim de verificar se não há violação de coisa julgada já decidida dentro do Poder Judiciário.

Fabio Martins Bonilha Curi é sócio da área tributária do escritório Castro Neves Dal Mas, professor da Facamp e doutorando em Direito Comercial pela USP.

Fonte: Conjur



A relativização da ineficácia das garantias em incorporação imobiliária

Mesmo com o aquecimento do mercado imobiliário, muitas construtoras se socorrem aos agentes financeiros para buscar crédito e assim viabilizar a incorporação imobiliária com novos lançamentos no mercado.

No entanto, na maioria dos casos de concessão de crédito pelos agentes financeiros, é exigido que as construtoras prestem garantias, as quais estão diretamente ligadas ao próprio empreendimento.

A garantia mais utilizada pelos agentes financeiros é a hipoteca sobre as unidades autônomas a serem construídas. Com ela, a construtora mantém o bem sob sua propriedade, apenas gravando-o para a garantia de uma obrigação.

Uma outra operação utilizada pelos agentes financeiros com função de garantia é a alienação fiduciária sobre as mencionadas unidades. Neste tipo de operação, o agente financeiro (credor) é o titular da propriedade fiduciária do bem objeto da garantia, até que a construtora pague a dívida.

Embora menos utilizada que a hipoteca, a alienação fiduciária vem ganhando força nos negócios imobiliários em razão de possibilitar ao agente financeiro ou credor mais celeridade para buscar a satisfação do débito contratual inadimplido, à medida em que não se faz necessária uma execução judicial, mas mero procedimento perante o registro imobiliário do bem. Paralelamente à relação contratual entre construtora e agente financeiro, ocorre quase sempre a relação contratual da construtora, que se compromete a vender a unidade autônoma, com o adquirente desta,

o qual se compromete a comprá-la, por meio do denominado instrumento particular de compromisso de compra e venda.

Apesar de não participar da relação entre construtora e agente financeiro, o adquirente da unidade autônoma se vê muitas vezes impossibilitado de alcançar a propriedade plena dela, mesmo após ter quitado as parcelas contratuais que lhe competiam, em razão daquelas garantias (hipoteca ou alienação fiduciária) instituídas em favor do agente financeiro pela construtora.

Por conta da Súmula 308 do Superior Tribunal de Justiça, foi estabelecido o entendimento de que “a hipoteca firmada entre a construtora e o agente financeiro, anterior ou posterior à celebração da promessa de compra e venda, não tem eficácia perante os adquirentes do imóvel”.

Embora a referida súmula nada estabeleça sobre a garantia por meio de alienação fiduciária, diversas ações judiciais de adquirentes passaram a sustentar a aplicação por analogia dessa súmula, de forma a tornar ineficaz a alienação fiduciária.

No ano de 2019, o Superior Tribunal de Justiça, de forma colegiada e no julgamento de dois recursos especiais(1), pronunciou-se sobre o tema e chancelou o entendimento de aplicar por analogia a referida Súmula 308 para tornar ineficaz a alienação fiduciária com relação ao adquirente da unidade.

Com isso, pretende o Superior Tribunal de Justiça proteger o adquirente de boa-fé que cumpriu o contrato de compra e venda do imóvel e quitou o preço nele estipulado, tanto no caso de hipoteca como no de alienação fiduciária.

No entanto, constata-se em um dos julgamentos realizados em 2019 sobre o tema pelo Superior Tribunal de Justiça(2), que a aplicação da Súmula 308 pode ser relativizada, no sentido de não proteger o adquirente, quando este, mesmo tendo ciência do gravame da hipoteca ou da alienação fiduciária sobre o bem adquirido, realiza o negócio com a construtora.

O entendimento partiu do ministro Villas Boas Cueva, que no julgamento do Recurso Especial 1.576.164, consignou que:

Independentemente da natureza jurídica do instituto utilizado pelas partes contratantes como garantia do contrato de abertura de crédito para a construção das unidades habitacionais (hipoteca ou alienação fiduciária), referida pactuação não tem eficácia perante o consumidor adquirente do imóvel que não interveio no negócio, não foi comunicado da existência do gravame e demonstrou ter quitado o valor integral do preço ajustado com a construtora.

Com base nesse entendimento, o Tribunal de Justiça de São Paulo, ao julgar a Apelação 1025686-44.2018.8.26.0002(3), já afastou a aplicação da Súmula 308 do Superior Tribunal de Justiça, mantendo hígida a alienação fiduciária em favor do agente financeiro, em razão da construtora ter comunicado os adquirentes sobre o tipo de garantia que gravava o bem.

Assim, desde que o adquirente não tenha tomado conhecimento da garantia (hipoteca ou alienação fiduciária) prestada ao agente financeiro pela construtora, no momento da celebração do compromisso de compra e venda do bem, os tribunais têm se posicionado no sentido de aplicar a Súmula 308 do Superior Tribunal de Justiça e assim tornar ineficaz tanto a alienação fiduciária como a hipoteca, com relação à esse adquirente.

Maurício Barros Regado é sócio da Lee, Brock, Camargo Advogados (LBCA) e especialista em Processo civil pela PUC-SP.

Fonte: Conjur



Ações da Vale se recuperam da tragédia

Um ano após o acidente ambiental, papéis da mineradora voltaram ao mesmo patamar de antes do acidente

O rompimento da barragem de Brumadinho arranhou a reputação da Vale, impôs um freio às suas metas de produção, mas, diante das proporções da tragédia, do ponto de vista operacional o estrago foi limitado.

Após perder R\$ 74 bilhões em valor de mercado no pregão seguinte ao desastre, quando era avaliada em R\$ 290 bilhões, as ações da Vale já estão no mesmo patamar de antes do acidente. Na sexta-feira, os papéis fecharam a R\$ 57, alta de 1,5% sobre dia 24 de janeiro de 2019, um dia antes do rompimento da barragem.

Com a redução da produção de minério da Vale, por causa do desastre, a oferta global da commodity diminuiu. Com isso, o preço do minério teve sustentação no patamar de US\$ 100 a tonelada, atingindo um pico, no ano passado, de US\$ 120, ante uma faixa de US\$ 70 por tonelada antes do desastre.

Nos primeiros nove meses de 2019, a receita operacional da Vale totalizou US\$ 27,6 bilhões, alta de 3,2% sobre mesmo período do ano anterior. A companhia registrou, contudo, prejuízo de US\$ 121 milhões, ante um ganho de US\$ 3 bilhões em relação aos nove primeiros meses de 2018. A Vale reportou provisões e despesas de US\$ 6,3 bilhões relacionadas à ruptura da barragem de Brumadinho.

Fonte: Estadão



SP amplia uso de planta medicinal e distribui 6,7 milhões de fitoterápicos

Fornecimento cresceu 662% entre 2015 e 2019 na cidade de São Paulo; pacientes usam medicamentos para tratar gastrite, ansiedade e outros problemas

O potencial de plantas no tratamento de doenças e sintomas tem ganhado reconhecimento na área de saúde, fazendo delas aliadas da medicina convencional. Industrializadas ou manipuladas e em formatos que vão de cápsula a comprimido e gel, ganhando o nome de fitoterápicos, 12 plantas estão entre os 184 medicamentos indicados em programas de atenção primária do Ministério da Saúde.

Na cidade de São Paulo, o fornecimento de fitoterápicos cresceu 662% no ano de 2019 em relação a 2015. Desde 2006, o Brasil tem a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), que prevê a oferta de plantas in natura ou secas e de fitoterápicos, além de criação de hortas municipais de plantas medicinais. O ministério também instituiu, em 2010, o programa Farmácia Viva, que compreende o cultivo de plantas medicinais a fim de serem distribuídas ou preparadas como fitoterápicos.

No Estado de São Paulo, por exemplo, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento mantém um horto em Campinas, no interior paulista, com plantas matrizes para fornecimento de mudas para unidades de saúde da cidade e projetos comunitários. De acordo com o Ministério da Saúde, dos 90 projetos de assistência farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos apoiados pela pasta, oito estão no Estado.

Na capital, cerca de 200 unidades básicas de saúde (UBSs) da Prefeitura de São Paulo oferecem medicamentos fitoterápicos mediante prescrição médica.

No ano passado, 6,702 milhões foram fornecidos. Em 2015, quando a oferta na rede municipal teve início, eram 878 mil unidades.

Os números se referem a quatro tipos de medicamentos: a isoflavona-de-soja, indicada para o climatério, transição que a mulher passa da fase reprodutiva para a pós-menopausa, a garra-do-diabo, anti-inflamatório e analgésico, a espinheira-santa, para tratar gastrite e indigestão, e a valeriana, para casos leves de depressão e ansiedade.

O município também mantém hortas medicinais em aproximadamente 100 UBSs, destinadas a projetos educativos. Um dos casos é a UBS Barragem, em Parelheiros, extremo sul paulistano, que tem um espaço batizado de "Cantinho da Vovó". Entre as plantas que profissionais de saúde da rede costumam recomendar a pacientes, estão o boldo, o gengibre e o maracujá.

O aposentado Josué Rodrigues da Silva, 71 anos, recorda-se da mãe usando plantas para resolver problemas de saúde. Morador do bairro há 25 anos, é adepto das ervas medicinais e retira fitoterápicos na unidade de saúde. "No meu terreno, eu planto as ervas medicinais. Tenho hortelã, poejo, guaco, capim santo. Tenho diabete e pego todos os meus remédios lá (na UBS). A médica visitou a minha casa e falou que eu tenho tudo para ter uma vida saudável", conta.



Silva diz que, embora já tivesse noções dos benefícios das plantas medicinais, foi na UBS que ampliou seus conhecimentos e aprendeu como usá-las. Todos os meses ele vai à unidade para consultas. “Aproveito e passo na horta também.”

“Muitas vezes, a gente está tomando um remédio e não sabe. Eu uso as ervas quando estou com gripe, uma dor de estômago ou quando como algo que não cai bem. Aprendi como faz chá com boldo-do-chile. É só amassar as folhas dele em um copo, colocar a água e esperar. Não é muito bom (por causa do sabor), mas resolve.”

Coordenador do programa de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde da Prefeitura, o médico Emílio Telesi Júnior comenta que os fitoterápicos, até o fornecimento pela rede em 2015, eram restritos aos poucos profissionais de saúde que tinham interesse no tema. Ele ressalta, por exemplo, ações realizadas para difundir as plantas medicinais e os fitoterápicos entre os servidores.

“As faculdades de Medicina nem ensinam os profissionais a prescrever fitoterápicos, ensinam a prescrever drogas das farmácias e, de um modo geral, médicos recebem muita propaganda de medicamentos químicos e são muito influenciados por isso.”

Produção

Segundo a Associação Brasileira das Empresas do Setor Fitoterápico, Suplemento Alimentar e de Promoção da Saúde (Abifisa), o setor cresce, em média, 10% ao ano em valores e cerca de 2% em unidades nos últimos cinco anos.

“O uso de medicamentos fitoterápicos tem crescido mundialmente e não é diferente aqui no Brasil. A população vem buscando um estilo de vida mais saudável para a manutenção da saúde e do bem-estar, soluções mais naturais de alimentação e de cuidados em geral, o que contribui para a expansão da fitoterapia, que, em geral, oferece opção terapêutica menos agressiva que os produtos sintéticos. O mercado de fitoterápicos faturou R\$ 2,3 bilhões em 2018, representando participação de 2,2% do mercado farmacêutico total”, diz Gislaïne Gutierrez, presidente do conselho diretivo da Abifisa. Segundo Gislaïne, os principais fitoterápicos usados no Brasil são feitos com maracujá, hera, castanha da Índia, ginkgo biloba e guaco (expectorante).

Conselho de medicina ‘vê com cautela’ prescrições sem respaldo

Enquanto os fitoterápicos são tema de cartilha temática que está na 4ª edição pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) de São Paulo, o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp) diz que “vê com cautela a prescrição de fitoterápicos sem respaldo científico” e que, do que chama de terapia alternativa, só reconhece a acupuntura e a homeopatia – “desde que sejam praticadas por médicos”.

Professora da especialização em Fitoterapia da Universidade Federal de São Carlos (UFScar), a farmacêutica Patrícia Correa Dias considera que a área tem crescido “muito” nos últimos anos, tanto na rede pública quanto privada.





“Essa demanda surge muitas vezes da própria população, que busca uma possibilidade natural de tratamento, até para minimizar efeitos colaterais da medicina tradicional.”

Para ela, a comunidade científica tem se debruçado mais sobre o tema, reforçando e comprovando usos, em áreas como Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Enfermagem e Farmácia. “Hoje a gente consegue fazer uma dobradinha da tradicionalidade associada à ciência.”

“Nós temos princípios ativos naturais hoje capazes de trazer soluções e tratamentos para doenças de diferentes sistemas do organismo, com cura ou redução de sintomas”, comenta.

“Há vários países em que a fitoterapia tem destaque, na Europa e Ásia. No Brasil, acredito que as políticas públicas são favoráveis, mas os programas ainda precisam ser melhorados para que tenham avanço mais efetivo”, analisa a professora.

Assim como Patrícia, a farmacêutica Ana Flavia Marçal Pessoa, pesquisadora do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina da USP, também considera que a formação sobre fitoterápicos ainda é muito restrita aos profissionais de Farmácia. “Dependendo da classe do profissional, tem certo preconceito, principalmente na médica. Percebo que há uma falta de conhecimento e, quando o profissional não conhece, acaba olhando de uma forma negativa”, diz. “É estranho porque a gente tem uma diversidade tremenda de biodiversidade, que poderia ser melhor aproveitada”, afirma.

A pesquisadora ressalta, contudo, que os fitoterápicos não estão isentos de efeitos colaterais e que é necessário avaliar interações medicamentosas e as doses corretas. “Tem sim contraindicação. O medicamento fitoterápico tem um máximo de utilização de três meses.” O Ministério da Saúde, questionado sobre o tema, recomenda que a população utilize apenas produtos com segurança e eficácia comprovadas. “Também deve ser respeitadas a dose, posologia e a forma de uso”, afirma a pasta.

Fonte: Estadão



Ações de elétricas podem equilibrar a carteira de investimentos

Mais resistentes aos ciclos econômicos e menos voláteis na Bolsa, papéis acabam ajudando a 'segurar' rendimentos

Em um cenário de juros baixos, em que o investidor busca alternativas à renda fixa, o setor de energia é bem visto por analistas na hora de montar carteiras de ações. Isso porque as empresas são consideradas mais resistentes a ciclos de baixo crescimento da economia e sentem menos os altos e baixos da Bolsa.

“Se é um investidor típico de renda fixa, que investia em CDB, por exemplo, é muito interessante que ele dê o primeiro passo com algo mais resiliente, como as ações do setor elétrico”, explica Rafael Winalda, analista da Toro Investimentos. Para ele, se a carteira de ações pudesse ser comparada a um time de futebol em campo, as elétricas seriam os volantes, protegendo a defesa do time.

Segundo analistas, essa vantagem das empresas do setor se justifica mesmo pela menor exposição delas aos ciclos econômicos – incluindo aqui os movimentos do varejo e da indústria –, o bom fluxo de dividendos e a menor volatilidade em relação ao Ibovespa, o principal índice da Bolsa, podem ser atrativos tanto para carteiras mais conservadoras quanto para as de maior apetite ao risco.

Sabrina Cassiano, analista da Necton Corretora, concorda que os papéis de energia podem ser um bom contrapeso a ações mais voláteis. “Essas ações são mais indicadas para carteiras de dividendos, mas, mesmo em carteiras mais arrojadas, são interessantes para dar um equilíbrio.” As ações de elétricas seriam, assim, uma forma de “segurar”

o rendimento da carteira em momentos de desvalorização de papéis de setores mais afetados por oscilações da economia, como o varejo.

De um ano para cá, o Ibovespa subiu 24,25%, mas o Índice de Energia Elétrica acumula valorização ainda maior, de 52,14%. Winalda afirma que boa parte desse crescimento é atribuída a uma característica importante das empresas do setor: sua sensibilidade às taxas de juros, que determinam, indiretamente, o fluxo de dividendos pagos.

“Muitas dessas empresas têm dívida alta, e uma taxa de juros de dois dígitos prejudicava o lucro líquido. Agora, com o juro baixo, há um impacto menor do custo da dívida”, analisa. O profissional considera, porém, que esse aspecto não deve mais afetar tanto o preço das ações e que a atividade econômica, importante para as distribuidoras, deve ganhar mais peso.

Ações de elétricas são preferidas

Em um ano, a ação do índice de elétricas com a maior valorização é a Eneva ON, que ao final do pregão de sexta-feira, 17, tinha alta de 160,43%. Winalda considera que o papel é o “queridinho do mercado” por ser mais dependente do gás natural, segmento menos sensível ao regime de chuvas, que afeta ações de empresas de energia hidrelétrica.

Em seguida vêm os papéis PNB da Copel, que subiram 130,65% no período.





Vitor Sousa, analista do banco Brasil Plural, lembra que a troca do governo paranaense, controlador da empresa, não causou efeitos durante as eleições de 2018, mas sim depois, quando ficaram mais claros os objetivos da gestão de Ratinho Júnior (PSD) para a companhia. “A Copel não vai ser privatizada, mas estava subavaliada.”

Sabrina, da Necton, atribui a alta da Copel a melhorias operacionais e acredita que outra estatal, a Cemig, pode entrar no foco dos investidores. “A Copel entregou ao longo do ano passado uma melhoria significativa, mas acho que até por isso o mercado pode começar a olhar um pouco melhor para a Cemig.”

Outra empresa destacada pelos analistas é a Engie, que tem investido na diversificação do portfólio, mantendo, segundo eles, grau de solidez equivalente ao de seus pares. “É um papel para investidores de longo prazo, porque a empresa já tem uma situação financeira bastante sólida. Mas, ao mesmo tempo, está diversificando operações, com a compra do gasoduto TAG, por exemplo”, explica Sabrina.

Privatização da Eletrobrás é incerteza

Na carteira teórica do Índice de Energia da B3, Cemig ON e Eletrobrás ON têm tido reações fortes ao noticiário sobre privatização. No caso da Cemig, as notícias sobre possíveis vendas de ativos animam o mercado. A avaliação de analistas, no entanto, é que ainda é preciso ver com cautela a venda da companhia. “Apesar do discurso do governador de Minas Gerais, Romeu Zema, o mercado é um pouco cético com a privatização.

Mas houve uma moralização, o papel subiu demais no último ano”, diz Vitor Sousa, do Brasil Plural.

Para Winalda, da Toro, o governo deve avançar, mas a venda da empresa não deve sair na atual gestão. “Acredito que o governador Zema vai arrumar a casa: vamos tornar a companhia rentável para depois pensar em privatização.” Ele vê a Eletrobrás, controlada pelo governo federal, alguns passos à frente nesse processo. A venda da estatal permanece no foco do Congresso. No entanto, para Sabrina, da Necton, a simples sinalização do governo de que quer se desfazer da Eletrobrás não vai mais ser suficiente para animar os investidores. “A reação do papel neste ano vai depender de passos mais concretos no caminho da venda da empresa. Ela já está há dois anos nessa novela de privatiza ou não privatiza.”

Fonte: Estadão



Anima Educação aprova oferta restrita de ações que pode atingir R\$ 1 bilhão

Recursos serão usados majoritariamente para "aquisições estratégicas", segundo a empresa

A Ânima Educação informou na manhã desta segunda-feira que seu conselho de administração aprovou a realização de oferta pública restrita de 22,4 milhões de ações ordinárias. Há a possibilidade de colocação de um lote adicional com 7,8 milhões de ações.

Segundo o fato relevante divulgado pela empresa, a oferta será coordenada pela XP Investimentos, com o sindicato de bancos contando também com Bradesco BBI, J.P. Morgan e Itaú BBA.

A definição do preço por ação ocorrerá em processo de "bookbuilding", mas com base na cotação de fechamento da ação ordinária da empresa na última sexta-feira, de R\$ 33,36, a oferta levantaria R\$ 750 milhões, ou R\$ 1 bilhão se considerado o lote adicional.

o preço fixado para a oferta deverá ser divulgado em 29 de janeiro, segundo o cronograma do prospecto publicado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A estimativa da empresa é de que essas ações passem a ser negociadas na B3 a partir de 31 de janeiro.

Leia aqui a íntegra do fato relevante.

Aquisições estratégico

A oferta anunciada hoje pela Ânima Educação será usada majoritariamente para "aquisições estratégicas", segundo o documento publicado pela empresa. A empresa diz que 91 % dos recursos captados, ou algo no valor estimado de R\$ 879,9 milhões, devem ser usados para compra de ativos. O restante deve ser usado em investimentos nas atuais linhas de negócio da companhia.

Embora indique o uso do dinheiro para aquisições, a empresa diz não haver uma posição definida sobre potenciais alvos a serem adquiridos. "A destinação dos recursos da oferta restrita será influenciada pelas condições futuras dos mercados em que a companhia atua, bem como pelas oportunidades de investimento que forem identificadas", diz a Ânima. Enquanto tais oportunidades não são identificadas, o dinheiro poderá ser investido em aplicações financeiras.

Fonte: Valor



Juiz reduz indenização a ser paga pela Johnson Johnson de US\$ 8 bi para US\$ 7 mi

Processo envolve usuário do antipsicótico Risperidona; homem alegou que seu uso resultou em ginecomastia (aumento das mamas)

Um juiz da Filadélfia reduziu o montante da indenização que a Johnson & Johnson terá de pagar em um processo a respeito do antipsicótico Risperidona, de US\$ 8 bilhões para US\$ 7 milhões.

A decisão ocorreu depois que um júri condenou a empresa a pagar US\$ 8 bilhões a um homem que alega que o uso do Risperidona, quando criança, resultou em ginecomastia (aumento das mamas). Segundo ele, a Johnson & Johnson não avisou de forma adequada sobre o risco.

A empresa pediu que o valor fosse reduzido, argumentando que era excessivo e desproporcional aos US\$ 680 mil em indenizações pagas ao reclamante.

Fonte: Valor



Em abril, STF deve finalizar julgamento de processo sobre não cumulatividade do PIS

Há maioria para declarar medida constitucional; processo é acompanhado com atenção pela equipe econômica do governo

Na pauta do dia 1º de abril do Supremo Tribunal Federal (STF) há diversos processos tributários de grande relevância, entre eles o que discute a constitucionalidade de uma lei de 2002 que instituiu a não cumulatividade do PIS. O julgamento começou em 2017, e já há maioria de sete votos no sentido de manter a não cumulatividade do tributo. Está em discussão no recurso extraordinário (RE) 607.642 a constitucionalidade da Medida Provisória 66/2002 – convertida na Lei 10.637/2002 – que instituiu a não-cumulatividade do PIS para pessoas jurídicas prestadoras de serviços, ou seja, empresas que tem lucro real e não presumido. Com a lei, foi majorada de 0,65% para 1,65% a alíquota do PIS para estas empresas, em contrapartida há a possibilidade de utilização de créditos para obter desconto no tributo.

O caso chegou ao STF após a empresa Esparta Segurança LTDA ajuizar recurso extraordinário contra decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), que decidiu pela manutenção da não-cumulatividade do PIS. A empresa alega que mudanças na alíquota e base de cálculo do tributo não poderiam ser feitas por meio de medida provisória, e que a criação do regime de não cumulatividade gera uma concorrência desleal entre as empresas.

Este é mais um caso que desperta a atenção do Ministério da Economia e que está em vias de receber uma decisão definitiva pelo STF. A lista dos processos monitorados pela Economia foi obtida com exclusividade pelo JOTA. São 25 ações com potencial de impacto fiscal para o governo federal.

O RE tem relatoria do ministro Dias Toffoli, e chegou ao Supremo em janeiro de 2010. Em outubro do mesmo ano, a Corte reconheceu questão constitucional e a repercussão geral da matéria. O caso tem origem no Rio de Janeiro em 2004, quando a empresa, uma prestadora de serviços, impetrou mandado de segurança contra o delegado da Receita Federal, a fim de que não fosse cobrada pelo regime instituído pela Lei 10.637/2002.

Como consequência, a empresa pedia a declaração de inconstitucionalidade da norma. O pedido foi negado na 1ª instância, e também em fase de apelação, no TRF5. O recurso especial ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) não foi admitido e o caso chegou, então, ao STF. No Supremo, o processo começou a ser analisado em fevereiro de 2017. Na ocasião, o ministro relator Dias Toffoli votou pelo desprovimento do recurso, e pela declaração de constitucionalidade da MP que fora convertida em lei. Foi acompanhado pelos ministros Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Rosa Weber, Luiz Fux, Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes. O ministro Marco Aurélio Mello pediu vista. A Procuradoria-Geral da República (PGR), na época representada por Rodrigo Janot, se manifestou pelo indeferimento do recurso. Faltam votar os ministros Marco Aurélio, Cármen Lúcia, Alexandre de Moraes e Celso de Mello.





Em seu voto, Toffoli rejeitou as alegações de inconstitucionalidade formal, dizendo que alterações no sistema de cálculo de tributos como o PIS e a Cofins poderiam ter sido realizadas por meio de medida provisória. “As medidas provisórias que originaram as Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003 não vieram regulamentar uma emenda constitucional específica, mas tão somente instituir nova disciplina tributária envolvendo contribuições que já eram cobradas anteriormente”, disse em seu voto.

Em relação à alegação de que o regime de não cumulatividade do PIS provocaria concorrência desleal, Toffoli entendeu que, na verdade, o objetivo da MP, depois convertida em lei, foi na verdade colocar as empresas no mesmo patamar.

“É preciso ter em conta que diferenças de tratamento tributário são comuns e necessárias para a adequação da tributação às diversas circunstâncias que dizem respeito à imposição dos ônus tributários”, argumentou Toffoli.

Na visão do ministro, as sucessivas alterações legislativas que vieram posteriormente, que instituíram diversas exceções à regra da não cumulatividade. Empresas de limpeza e manutenção, empresas de vigilância, prestadoras de serviços de call center e de teleatendimento em geral, e de serviços de hotelaria e de organização de feiras e eventos e parques temáticos foram excluídas da não cumulatividade.

Por isso, ao finalizar o voto, Toffoli disse ser necessário “advertir o legislador no sentido de que as Leis nºs 10.637/02 e 10.833/04, inicialmente constitucionais, estão num processo de inconstitucionalização, decorrente, em linhas gerais, da ausência de coerência e de critérios racionais e razoáveis das alterações legislativas que se sucederam, no tocante à escolha das atividades e das receitas atinentes ao setor de prestação de serviços, que se submeteriam ao regime cumulativo da Lei nº 9.718/98 (em contraposição àquelas que se manteriam na não cumulatividade)”.

Fonte: Jota



STF julga em março ação contra contratação de funcionários públicos via CLT

Partidos se insurgiram contra emenda que dá margem à possibilidade de CLT para a administração pública

O plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) deve analisar em 25 de março ação que questiona a emenda constitucional que permitiria a contratação de funcionários públicos via CLT. Apresentada no ano 2000, a ação teve liminar confirmada por oito votos a três pelo colegiado em 2007 para suspender os efeitos da norma. O caso retorna ao plenário 13 anos depois para a decisão de mérito. Relatada pela ministra Cármen Lúcia, a ação direta de inconstitucionalidade 2135 foi ajuizada pelos partidos PT, PCdoB, PDT e PSB. As siglas alegam que a Emenda Constitucional nº 19 foi promulgada sem que as duas Casas do Parlamento tivessem aprovado, em dois turnos de votação, as alterações ao texto da Carta Constitucional.

Desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 19, em 4 de junho de 1998, surgiram interpretações diferentes sobre o regime jurídico aplicável aos empregados da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. Uma apontava no sentido de que tal alteração teria criado uma permissão expressa para que a Administração escolhesse o regime jurídico aplicável aos servidores. Outra, de que tal alteração teria criado uma permissão implícita na mesma linha. Por fim, uma terceira, de que tal alteração não teria qualquer consequência para o regime jurídico, pois a Administração só poderia fazer algo que expressamente a lei determinasse.

Este é mais um caso que desperta a atenção do Ministério da Economia e que está em vias de receber uma decisão definitiva pelo STF.

A lista dos processos monitorados pela Economia foi obtida com exclusividade pelo JOTA. São 25 ações com potencial de impacto fiscal para o governo federal. Esta ação tramita há tanto tempo que há peças do PT assinadas pelo então advogado do partido e hoje presidente do STF, Dias Toffoli, e sustentação oral feita pelo então advogado-Geral da União Gilmar Mendes.

Os partidos desejam impedir a possibilidade de abertura de contratação do regime privado para funcionários públicos. Eles apontaram vícios na tramitação do texto, “dando margem a um processo de legitimação das modificações introduzidas sem a deliberação do plenário”.

De acordo com as siglas, foi a primeira vez que uma emenda constitucional foi aprovada sem que ambas as casas tenham aprovado as alterações, o que “macula de maneira irremediável a sua legitimidade para a produção de efeitos jurídicos”. Ele relatam que o texto apresentado para a votação de segundo turno na Câmara teve mudanças em relação ao aprovado no primeiro turno, “em aspectos essenciais”. Além disso, sofreu ainda mais alterações de mérito no Senado, sem retornar à Câmara.

O Parlamento respondeu não haver qualquer inobservância dos ritos legislativos. A Presidência do Congresso Nacional afirmou que “as mudanças promovidas no curso do processo legislativo não alteraram substancialmente o sentido das proposições aprovadas”.





Da mesma forma, a Advocacia-Geral da União, ainda em 2008, defendeu que o relator, o então deputado Moreira Franco (MDB), promoveu, “tão somente alterações de redação, que em nada interferem no âmbito das proposições em questão”.

“Quanto à fixação dos padrões de vencimentos e dos demais componentes do sistema remuneratório, o referido ato normativo, em seu art. 39, § 1º, também assegura o princípio da igualdade, porquanto determina que se observe, nesse procedimento, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira, os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos”, disse a AGU. Além disso, o órgão destacou que as mudanças produzidas pela EC 19 não acarretam ofensa a direito adquirido, já que não há direito adquirido referente a regime jurídico.

Fonte: Jota



Empresa de torres de celulares vence processo de R\$ 1 bi no Carf

A conselheira Edeli Bessa entendeu que não havia provas suficientes na acusação fiscal contra a Sstowers

A empresa de torres de celulares Sstowers obteve uma vitória bilionária no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) nesta sexta-feira (17/1). Por cinco votos a três, o colegiado entendeu que a redução de capital realizada na companhia não foi abusiva e não tinha por objetivo o planejamento tributário. Foi afastada ainda a responsabilidade solidária do sócio Flávio Ognibene Guimarães.

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) pode impetrar embargos à decisão. Mas se ela não entrar ou os embargos não forem aceitos, a PGFN não pode recorrer no Judiciário. O auto de infração inicial era de R\$ 800 milhões, somando-se os tributos e a multa. Segundo fontes consultadas pelo JOTA, com as correções e os juros, o valor chega a R\$ 1 bilhão.

Trata-se de um caso de redução de capital em operações societárias da empresa. Segundo a acusação fiscal, os sócios teriam feito uma cisão artificial da empresa para posterior venda pela pessoa física com o intuito de pagar menos tributos. A Sstowers aluga torres para as operadoras de telefonia operantes no Brasil.

De acordo com os autos, os sócios encerraram a sociedade e separaram a empresa em duas – uma ficou com a parte correspondente ao Nordeste brasileiro e outra com o restante do Brasil. Na sequência, o sócio Flávio Ognibene Guimarães vendeu a parte nordestina da empresa a uma terceira companhia.

Dessa forma, a transação comercial foi feita entre a pessoa física e a pessoa jurídica, incidindo uma alíquota de 15% de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) pela transação. Se a operação fosse feita entre empresas a alíquota seria de 34%.

Para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), quando os sócios separaram a empresa em duas já havia a intenção de vender parte da empresa. Inclusive haveria, no contrato de compra e venda, uma cláusula de cisão precedente. Dessa forma, a separação da empresa ocorreu com o intuito de pagar menos tributos.

Já a defesa alegou que a cisão se deu por divergências entre os sócios e que, no momento da separação, o sócio não tinha intenção de vender a empresa. E que, posteriormente, surgiu o negócio.

Interrupções no caso da Sstowers

O julgamento na Câmara Superior começou em novembro de 2019 e foi interrompido duas vezes por pedido de vistas. O primeiro foi em novembro, pela conselheira Edeli Pereira Bessa e o segundo, em dezembro, pela conselheira Cristiane Silva Costa. O caso voltou à pauta em janeiro. O relator do caso, André Mendes de Moura, votou a favor do recurso da Fazenda e da cobrança tributária. Ele entendia que a separação das empresas tinha o intuito de pagar menos impostos.





No entanto, o voto da conselheira Edeli foi crucial para a vitória da Sstowers. Para ela, a acusação fiscal não conseguiu trazer provas de que havia uma negociação prévia do sócio Flávio Guimarães com uma terceira empresa que compraria a parte dele. Ela também entendeu que ficou provado que havia dissenso entre os sócios, o que justificaria a cisão. A conselheira já votou desfavorável às empresas em outras situações similares, no entanto, ela destacou que a escolha do voto se deu por falta de provas que comprovassem a acusação fiscal.

O julgamento da Sstowers passou por várias reviravoltas no Carf. No primeiro julgamento na câmara baixa, a empresa perdeu. Na sequência, a defesa impetrou embargos de declaração e conseguiu reverter a primeira decisão. A Fazenda Nacional recorreu da decisão da câmara baixa, o julgamento saiu com duas vistas até a vitória final da empresa. “Não houve uma mudança de entendimento do Carf sobre a questão. O que a gente observou é que, neste caso, a situação fática foi decisiva”, analisou a advogada do caso Ana Paula Lui, sócia do escritório Mattos Filho.

O processo tramita no Carf com o número 16561.720079/2015-68.

Fonte: Jota



Multa por agravo interno improcedente não é automática, diz STJ

A penalidade prevista no parágrafo 4º do artigo 1.021 do Código de Processo Civil não é automática, não se tratando de mera decorrência lógica do desprovimento do agravo interno em votação unânime. O entendimento é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

Segundo o relator, ministro Marco Aurélio Bellizze, a aplicação da multa, a ser analisada em cada caso concreto, "pressupõe que o agravo interno mostre-se manifestamente inadmissível ou que sua improcedência seja de tal forma evidente que a simples interposição do recurso possa ser tida, de plano, como abusiva ou protelatória".

Os argumentos do ministro foram acolhidos pelo restante da Turma. No caso em questão, o entendimento foi de que não houve abuso por parte do agravante: "Não há como considerar abusivo ou protelatório o exercício do direito de recorrer da parte insurgente, com a interposição do agravo interno, razão pela qual rejeito o pedido de cominação de multa".

O caso foi publicado na primeira edição da Pesquisa Pronta de 2020. A ferramenta tem como objetivo ampliar a divulgação de questões jurídicas relevantes julgadas no STJ, organizadas por grupos predefinidos (assuntos recentes, casos notórios e teses de recursos repetitivos) ou ramos do direito.

Fonte: Conjur



Arbitragem pode ser eficaz para solucionar conflitos entre o Fisco e contribuintes

Apesar de aplicação limitada, especialistas acreditam que arbitragem tributária será eficaz para solucionar conflitos entre Fisco e contribuintes.

No Brasil, cresce as discussões e implementações de meios alternativos para solução de controvérsias que, como resultado, corroboram para o desafogamento do Judiciário e permite a resolução de conflitos de maneira satisfatória.

Não é diferente para as questões tributárias. No atual cenário de necessidade de recuperação de crédito pela Fazenda Pública e sob o argumento de criar instrumento alternativo para solução de litígios entre Fisco e contribuinte, foi criado no Senado o Projeto de Lei 4.257/2019, que pretende introduzir a arbitragem tributária no país.

Para especialistas, a negociação fora do campo judicial é uma alternativa que deve ser explorada, pois além de solucionar um conflito sem a burocracia e morosidade de um processo na justiça, pode ainda aumentar a arrecadação estatal.

O advogado Willer Tomaz, sócio do Willer Tomaz Advogados Associados, diz acreditar que o projeto, se aprovado, modernizará a legislação brasileira. "A realidade forense não deixa dúvidas de que as causas fiscais são um dos maiores entraves no Poder Judiciário, com repercussão direta na vida dos cidadãos, impactando a eficiência da justiça na recuperação do crédito tributário, o que só aumenta o montante da dívida pendente de execução. Decerto que a nova modalidade de arbitragem modernizará a legislação nacional, oferecendo um mecanismo eficaz de solução dos litígios através da consensualidade e que,

sem perder de vista a indisponibilidade do crédito tributário, incrementará a arrecadação fiscal", ressalta.

O especialista, no entanto, possui certas críticas ao projeto. Isso porque o texto autoriza a arbitragem somente para o contribuinte que ofereça garantia dotada de maior liquidez, como depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia. "Creio que essa restrição viola o princípio da isonomia, considerando que a Lei de Execução Fiscal possibilita ao contribuinte outras modalidades de garantias, como a nomeação de bens à penhora, inclusive de terceiros", afirma Willer Tomaz.

Já a advogada tributarista Catarina Borzino, sócia do Corrêa da Veiga Advogados, explica que, segundo os artigos 16-A e 41-T do projeto de lei, a arbitragem tributária será via alternativa ao Poder Judiciário para julgamento dos embargos à execução ou quando o executado ajuizar ação consignatória ou ação anulatória de débito fiscal.

"Apesar de limitado o campo de aplicação da arbitragem tributária, se implementada no Brasil, será um grande avanço para os que militam na área tributária. Caso bem sucedida, o Brasil poderá ampliar a sua aplicação para a fase de prevenção de conflitos, que representa um dos maiores desejos dos contribuintes", ressalta Catarina.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça, o tempo médio de duração das execuções fiscais no Brasil é de 11 anos.





Para Borzino, a experiência da arbitragem tributária em Portugal pode ser bastante inspiradora para o Brasil. “Naquele país, os processos são resolvidos em poucos meses, algo impensável no Brasil”, alerta.

O projeto de lei que institui a arbitragem tributária no país já foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e aguarda decisão final da Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Além de instituir a arbitragem tributária, o projeto visa regulamentar a execução fiscal administrativa para cobrança de dívidas relacionadas a impostos como IPTU e IPVA.

Fonte: Conjur



Pacotaço de PECs altera de lei trabalhista a medidas sociais

Reformas do Estado voltam a ser discutidas no Congresso em duas semanas

O pacotaço enviado ao Congresso pelo ministro Paulo Guedes (Economia) no fim de 2019, anunciado como um meio de aprimorar regras fiscais e impulsionar empregos de jovens, inclui uma série de artigos que não necessariamente têm ligação com os temas centrais das propostas e que alteram da lei trabalhista a noções de como o Estado desenvolve políticas sociais.

As medidas voltam a ser discutidas em 3 de fevereiro, com o fim do recesso do Congresso.

Do conjunto, a PEC do Pacto Federativo é a mais ampla dentro da chamada Reforma do Estado. Ela redistribui recursos a estados e municípios e cria conjunto de mudanças para tentar limitar despesas. Propõe limite de benefícios tributários a 2% do PIB (Produto Interno Bruto) a partir de 2026 (a previsão para 2020 é de 4,35%) e condiciona decisões judiciais à existência de previsão no Orçamento.

Também cria o Conselho Fiscal da República (a ser formado por presidentes de Poderes para discutir situação das contas públicas) e diminui o repasse do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) ao BNDES a 14% (a Constituição determina 40%, mas a desvinculação já baixou para 28%).

Essa PEC também institui o chamado estado de emergência fiscal, que prevê mecanismos automáticos de ajuste fiscal quando a União pedir ao Congresso aval para estourar a regra de ouro das contas públicas. Essa norma impede endividamento para gastos correntes, como salários ou aposentadorias, o que atualmente já tem acontecido.

Nos estados, o gatilho seria acionado quando a despesa corrente ultrapassar 95% da receita corrente.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê limites em certos indicadores, como os de gasto com pessoal e de endividamento. Entre as consequências em caso de descumprimento estão sanções ao ente e até ao governante (como, no limite, cassação do mandato).

Se a medida for aprovada, seriam criadas diferentes medidas automáticas de ajuste.

Ultrapassados os limites, entes ficam impedidos de adotar uma série de iniciativas como fazer concursos, promover funcionários (exceto em certos casos, como Judiciário, Ministério Público e policiais militares), dar reajustes e criar despesas obrigatórias ou benefícios tributários. Também ficaria permitido reduzir em até 25% a jornada de trabalho do servidor com redução proporcional de salário.

Uma das medidas mais polêmicas da PEC do Pacto Federativo é o fim de municípios. O governo propôs o fim de municípios pequenos sob justificativa de poupar recursos públicos em aparatos burocráticos (como prefeituras e Câmaras Municipais).

O país tem hoje 5.570 municípios. A Constituição determina que a criação ou fusão depende de lei estadual e de plebiscito das populações envolvidas. Pela PEC, município com menos de 5.000 habitantes e arrecadação própria menor do que 10% da receita total seria incorporado pelo vizinho.



Poderão ser extintas até 1.130 cidades, conforme estimativa do governo.

Outra medida é questionada por muitos especialistas: a inclusão, na Constituição, de um dispositivo que condiciona direitos sociais do cidadão à situação das contas públicas.

O artigo 6º da Constituição diz atualmente: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a Previdência Social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

A PEC propõe criar um parágrafo único estabelecendo: “Será observado, na promoção dos direitos sociais, o direito ao equilíbrio fiscal intergeracional”. Ou seja, não se garantiriam direitos que comprometeriam a situação das contas públicas, sob justificativa de ser necessário garantir também direitos de gerações futuras. O principal impacto deve ser em decisões sobre esses direitos na Justiça.

A PEC ainda altera normas para construção de escolas.

Hoje, a Constituição obriga o Estado a expandir a rede de ensino onde há necessidade de vagas. A PEC do Pacto Federativo elimina esse trecho.

Pelo artigo 213, o poder público pode destinar recursos a bolsas de estudo para alunos carentes no ensino fundamental e médio e é “obrigado a investir prioritariamente na expansão” da rede pública em locais com falta de vagas e cursos regulares.

A nova redação suprime o trecho da expansão da rede.

O objetivo, segundo o governo, é direcionar a demanda à rede privada (possivelmente com uso de vouchers).

A PEC altera ainda as obrigações do Estado com o combate a desigualdades regionais.

O artigo 165 da Constituição determina que o Orçamento terá entre suas funções a de reduzir desigualdades entre regiões, seguindo critério populacional. A proposta de Guedes elimina esse trecho.

Outro dispositivo funde pisos orçamentários para saúde e educação, sob justificativa de dar mais liberdade para a gestão dos recursos. Um ente da federação com mais idosos do que jovens, por exemplo, poderia destinar mais para a saúde em vez de educação.

Hoje, a Constituição determina que estados devem destinar 12% da receita à saúde e 25% à educação. Municípios devem alocar 15% e 25%, respectivamente. Já a União deve direcionar hoje a cada área o montante do ano anterior corrigido pela inflação.

O governo também apresentou a PEC Emergencial. Suas propostas repetem várias medidas apresentadas na PEC do Pacto Federativo, mas com um número menor de dispositivos para ter tramitação mais acelerada.

Essa PEC traz medidas especiais de controle por dois anos após o acionamento de certos gatilhos de ajuste. Para o governo federal, as regras são acionadas quando houver endividamento para pagar gastos correntes (como salários e aposentadorias).



Hoje, a Constituição já veda a União de se endividar para pagar despesas correntes. A chamada regra de ouro das contas públicas impede operações de crédito em montante maior que as despesas de capital (investimentos). O descumprimento pode ocorrer apenas com aval do Congresso. As regras atuais, no entanto, só preveem punições — e não medidas de ajuste.

Pela PEC, em caso de estouro da regra de ouro, medidas como vedação de concursos e reajustes são acionadas.

A PEC emergencial também cria o compartilhamento da economia gerada pelo ajuste.

Hoje, em geral, a economia contribui para gerar um resultado melhor para as contas públicas ou pode ser usada em outras destinações.

A PEC destina 25% da economia gerada com medidas sejam destinadas a emendas parlamentares, com foco na geração de investimentos. Assim, a meta é que os projetos mire, em especial, a infraestrutura. A previsão inicial do Ministério da Economia era que ao menos R\$ 7 bilhões fossem repassados em dois anos.

O governo também enviou ao Senado a PEC dos Fundos, que prevê a extinção de fundos e uso dos recursos para administrar a dívida pública.

Existem hoje 281 fundos públicos. Há quase R\$ 220 bilhões “parados” lá, segundo o governo. Um exemplo, visto como obsoleto, é o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), usado no passado para a instalação de orelhões.

A proposta elimina 248 fundos públicos. Está na lista o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), instrumento para pagar seguro-desemprego e abono salarial, que tem rejeição entre parlamentares.

O Congresso também terá que avaliar MPs (medidas provisórias), como a do Emprego Verde e Amarelo. Ela estabelece tributação menor para contratação de jovens de 18 a 29 anos. A medida vale para remunerações de até um salário mínimo e meio e apenas para novos postos de trabalho, com prazo de contratação de dois anos.

Pela regra anterior, os empregadores precisam pagar 20% sobre os salários dos contratados para o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), além de alíquotas para o Sistema S e o salário-educação.

Também precisam pagar uma contribuição de 8% ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além de multa de 40% sobre o valor pago ao longo da vigência do contrato em caso de demissão sem justa causa.

Pela MP, para contratar jovens, empregadores não precisarão pagar os 20% ao INSS, alíquotas do Sistema S e o salário-educação. A contribuição para o FGTS cairá de 8% para 2%, e a multa poderá ser reduzida de 40% para 20%.

Essa MP também trata sobre o trabalho aos domingos.

Antes, a legislação dava direito a descanso semanal de 24 horas, coincidente no todo ou em parte com o domingo.





Poderia haver exceções caso o trabalho demandasse expediente nesses dias, com autorização das autoridades.

A MP autoriza o expediente aos domingos e feriados. A remuneração nesses casos é dobrada, exceto se o empregador determinar outro dia de folga compensatória.

No caso dos bancos, há aumento da carga horária. Passa de seis horas diárias, exceto sábados, com carga semanal total de 30 horas (exceto cargos superiores), para para oito horas (exceto quem trabalha só em caixas), e libera expediente aos sábados. Acordo individual ou coletivo pode aumentar as horas ainda mais.

A MP também trata de reajuste de débito trabalhista.

As dívidas trabalhistas eram reajustadas pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) mais 12% ao ano. No total, cerca de 16% ao ano.

Com a MP, a correção passa a ser IPCA-E mais juros da poupança –cerca de 6% ao ano.

Há ainda mudanças na fiscalização e multas. Antes, as visitas de fiscais do trabalho podiam gerar multas até na primeira visita. Multas só na reincidência eram previstas em casos de lei recente ou empreendimento recém-inaugurado.

A MP amplia benefício a micro e pequena empresa e a todas as empresas em casos de infrações sobre segurança e saúde do trabalhador de gradação leve (ainda a ser regulamentada).

Fonte: Folha de SP



Governo estuda flexibilizar lei e reduzir exigência para contratação de aprendiz

Empresas de setores como de segurança dizem não conseguir cumprir cota de jovens de 16 a 24 anos

O governo estuda uma revisão nas normas da aprendizagem para reduzir a exigência de contratações em determinados setores. A análise está sendo feita pelo Ministério da Economia, que vem recebendo demandas da iniciativa privada por mudanças.

A revisão acontece com base nas normas infralegais da aprendizagem (como decretos e portarias), mas os técnicos também participam de discussões no Congresso para mudar a lei em si. O objetivo é enxugar e flexibilizar as regras sobre o tema.

A lei da aprendizagem (10.097/2000) determina que empresas de médio e grande porte devem contratar jovens entre 14 e 24 anos como aprendizes, que devem frequentar uma instituição capacitadora (como entidades do Sistema S). O número de participantes do programa deve ser de 5% a 15% do total de empregados de cada empresa.

Entre as empresas interessadas em mudanças estão as de segurança e transporte de valores, que levaram seus pleitos às equipes dos ministros Paulo Guedes (Economia) e Onyx Lorenzoni (Casa Civil).

As companhias reclamam que o número mínimo de aprendizes a serem contratados é calculado com base em um percentual sobre o total de empregados, o que eleva a necessidade de contratações de tal maneira que muitas empresas não conseguiriam cumprir a lei e receberiam multas por isso.

Como argumento, afirmam ainda que os aprendizes não poderiam atuar em campo por não recebem treinamento adequado e ainda ficarem expostos a perigo.

As companhias pedem que o percentual mínimo de aprendizes seja calculado apenas considerando a área administrativa. Na prática, a mudança levaria a uma menor exigência de contratações. O Ministério da Economia incorporou a demanda em análises técnicas e debates sobre o tema.

Jeferson Furlan Nazário, presidente da Fenavist (federação que representa as empresas do setor), afirma que o governo já concordou com o pleito. "Eles nos falaram que estão estudando mudanças [nas normas] para o começo do ano e que contemplariam essa reivindicação do nosso setor e de outros", diz.

O governo também conversa sobre a flexibilização nas normas com parlamentares, como o deputado Marco Bertaiolli (PSD-SP) – que vem promovendo seminários e debates sobre a criação de um estatuto da aprendizagem.

Ele afirma que, enquanto o Executivo trabalha no enxugamento de normas infralegais, o Congresso prepara mudanças na lei sobre o tema.

O deputado diz que está em contato com técnicos do governo, que defendem o enxugamento das normas. "Essa quantidade enorme de normas infralegais deturpou a lei. Ela acaba perdendo sua eficiência", diz Bertaiolli.





Entre as mudanças em discussão pelo Congresso estão a redução da carga horária exigida para capacitação e implementação do ensino a distância para os aprendizes. Para ele, as mudanças devem aumentar a contratação de jovens.

Os trabalhos com base na lei de aprendizagem representam mais uma iniciativa do governo para enxugar e flexibilizar normas ligadas ao universo trabalhista.

Em novembro, o Ministério da Economia editou a medida provisória que instituiu o contrato de trabalho verde e amarelo e, ao mesmo tempo, afrouxou regras trabalhistas.

Foi liberado o trabalho aos domingos e feriados e a abertura de agências bancárias aos sábados, assim como ampliada a proibição de multas na primeira inspeção de fiscais.

O governo também tentou fazer as mudanças por meio do envio da MP da liberdade econômica, enviada em maio de 2019. Mas boa parte delas caiu durante a tramitação no Congresso.

Agora, o governo também prepara uma mudança nas normas sobre a adesão a sindicatos. A justificativa é dar ao trabalhador mais liberdade para escolher a entidade à qual deseja se associar.

Fonte: Folha de SP



FMI reduz expectativa de crescimento no mundo para 2020, mas eleva a do Brasil

Revisão dos números brasileiros para cima se deve ao impacto Previdência e a melhora de expectativas no setor de mineração

O FMI (Fundo Monetário Internacional) publicou nesta segunda-feira (20) mais uma revisão de suas projeções de crescimento da economia global para este ano e o próximo, reduzindo em 0,1 e 0,2 ponto percentual, respectivamente, a previsão que divulgara em outubro. Com isso, o fundo projeta expansão de 3,3% em 2020 de 3,4% em 2021.

A projeção para o Brasil, no entanto, foi uma das raras a ser revisada para cima para este ano, em 0,2 ponto percentual, para 2,2%, acima da média da região (1,6%), impactada pela aprovação da reforma da Previdência e a melhora de expectativas no setor de mineração após um ano marcado pelo desastre envolvendo a ruptura de uma barragem da Vale em Brumadinho (MG), que matou 270 pessoas em janeiro.

No próximo ano, contudo, o fundo espera que a economia brasileira avance 2,3%, em linha com a expansão na América Latina e 0,1 ponto abaixo do que previa em outubro. O avanço médio do bloco dos emergentes, por sua vez, deve ser de 4,4% e 4,6% em 2020 e 2021.

Os números integram a mais recente atualização do relatório World Economic Outlook, avaliação da economia mundial publicada originalmente em abril e revisada ao longo dos 12 meses seguintes, divulgada em Davos, na Suíça, horas antes do início da reunião anual do Fórum Econômico Mundial.

No documento, a entidade atribui como causa para a redução de expectativas o avanço abaixo do esperado em parte dos mercados emergentes, notadamente na Índia,

que passa por turbulência no setor financeiro que resultou em restrições de crédito. Por isso, o país asiático, uma das maiores economias do mundo, teve sua projeção cortada em 1,2 ponto para 5,8% neste ano e em 0,9, para 6,5%, no ano que vem.

A agitação social na América do Sul, Europa e Ásia, com, entre outros, manifestantes nas ruas do Chile, da França e de Hong Kong por semanas, também pesou para a revisão negativa.

Apesar da revisão modesta e de o relatório afirmar que “a economia global está menos inclinada a desacelerar” –deve parar de piorar–, o FMI alerta para o impacto econômico de desastres ambientais decorrentes da mudança climática, como os incêndios que assolam a Austrália, furacões no Caribe e enchentes na África, e exorta os países a investirem para mitigar o problema.

Mas os principais riscos continuam a emanar dos EUA, que passam por eleições neste ano. As tensões geopolíticas com o Irã, que chegaram perto de eclodir no mês passado para então entrarem em um estado de acomodação latente, estão no topo dos alertas do fundo, com efeito na sensação global de segurança (normalmente, um freio para investimentos) e no preço do petróleo.

Fricções decorrentes de atritos comerciais são citadas em seguida, e, apesar do recente acordo com a





China para arrefecer a guerra comercial, os efeitos de meses de elevação de tarifas e outros movimentos deixaram suas trincas na cadeia de produção, especialmente no setor de tecnologia, e alimentaram o temor de novos distúrbios. Ondas sísmicas que emanam dessa falta de certeza também afetam o comércio global como um todo, que deve expandir 2,9% neste ano, 0,3 ponto menos do que o esperado antes.

O alívio com o armistício entre EUA e China, porém, levou o fundo a melhorar sua previsão de avanço para o país asiático neste ano em 0,2 ponto, para 6%. No ano que vem, espera-se expansão de 5,8%, 0,1 ponto menos do que antes previsto. No caso dos EUA, o cenário é de um crescimento modesto de 2% neste ano e de 1,7% no próximo, com redução de 0,1 ponto em 2020.

Da mesma forma, o FMI ressalta que a protelada solução para o brexit, a saída britânica da União Europeia, teve efeito positivo em relação às expectativas globais, mas ainda não a considera questão liquidada. Em parte, as projeções dependem de que os acordos recentemente fechados sejam levados a cabo sem mais sobressaltos.

O documento também destaca que as previsões seriam cerca de 0,5 ponto mais tímidas caso não tivessem sido colocadas em prática políticas de estímulo fiscal em vários países, pede maior cooperação entre os países, exorta governos a agirem em relação ao aquecimento global, e, diante da recente onda de protestos pelo mundo, reforcem redes de amparo social para que elas garantam oportunidades a todos.

Fonte: Folha de SP



Bolsonaro sanciona Orçamento com fundo eleitoral de R\$ 2 bi

Anúncio foi feito pelo ministro Jorge Oliveira no Twitter

O presidente Jair Bolsonaro sancionou sem vetos a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020. O anúncio foi feito ontem (17), pouco antes das 23h, pelo ministro-chefe da Secretaria-Geral de Governo, Jorge Oliveira, num post na rede social Twitter.

A expectativa é que a publicação saia no Diário Oficial da União de segunda-feira (20). O Orçamento, o primeiro elaborado durante a gestão de Bolsonaro, foi sancionado com o fundo de R\$ 2 bilhões para o financiamento de campanhas eleitorais.

Com previsão de receitas e despesas totais de R\$ 3,687 trilhões para 2020, a LOA foi aprovada em 19 de dezembro pelo Congresso Nacional. O texto tinha até 30 dias para ser sancionado.

O Orçamento deste ano destina R\$ 2.375,8 trilhões para o Orçamento Fiscal, R\$ 1.189,7 trilhão para a Seguridade Social, e R\$ 121,4 bilhões para os investimentos das estatais. Para a rolagem (renovação) da dívida pública, estão reservados R\$ 917,1 bilhões.

A LOA projeta cotação média do dólar a R\$ 4 e crescimento de 2,32% do Produto Interno Bruto (PIB, soma das riquezas produzidas no país). A inflação oficial pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), está prevista em 3,53% neste ano. A meta da taxa de juros básica, a Selic, é de 4,40%. A meta fiscal para o déficit primário do Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central) ficou em R\$ 124,1 bilhões, ante R\$ 139 bilhões em 2019.

Este será o quarto exercício financeiro consecutivo de cumprimento da emenda constitucional do teto dos gastos, que limita o crescimento das despesas públicas pelos próximos 20 anos. Em 2020, as despesas primárias não poderão ultrapassar R\$ 1.454.470,30.

Para este ano, o Orçamento estima déficit da Previdência em R\$ 326,1 bilhões, o equivalente a 4,3% do PIB (Produto Interno Bruto, soma das riquezas produzidas no país). Desse total, R\$ 241,2 bilhões correspondem ao déficit da Previdência Social, que engloba os trabalhadores da iniciativa privada e das estatais; R\$ 43 bilhões do regime dos militares e R\$ 41,8 bilhões do regime próprio dos servidores públicos federais civis.

Fonte: Agência Brasil



Com queda de juros, portabilidade de crédito imobiliário dispara 175%

Além do corte na Selic, que acabou se refletindo nas taxas do financiamento de imóveis, maior disputa entre bancos impulsionou a transferência de dívidas; de janeiro a novembro do ano passado, migração do crédito no setor somou R\$ 1,46 bilhão

A sequência de cortes na taxa básica de juros e a redução do custo de financiamento da casa própria deixaram a portabilidade do crédito imobiliário mais atraente para o brasileiro – e têm feito multiplicar o número de pedidos de modalidade.

Segundo os dados mais recentes do Banco Central, de janeiro a novembro de 2019 a transferência de dívida imobiliária para outro banco somou R\$ 1,46 bilhão, um crescimento de 175,43% em relação aos 11 primeiros meses de 2018.

Ao fazer a portabilidade do financiamento, o consumidor pode conseguir reduzir o valor das parcelas e melhorar as condições do empréstimo.

Se considerados apenas os dados de novembro do ano passado, 1.094 mutuários da casa própria transferiram suas dívidas. O montante total de crédito que migrou para outras instituições somou R\$ 250,8 milhões, um aumento de 367,02% em relação ao mesmo mês de 2018. A média das taxas cobradas em novos financiamentos estava em 7,2% ao ano. Cinco anos antes, em novembro de 2014, era de 9,3%.

Com o custo menor, muitos bancos buscam atrair os brasileiros que possuem contratos antigos de financiamento imobiliário, em outras instituições. “Temos uma melhora da economia, que se reflete na oferta de imóveis e de crédito imobiliário. A redução da taxa de juros teve impacto na queda da taxa das operações de crédito”,

afirmou o chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor) do BC, João André Calvino Marques Pereira.

“A portabilidade cresceu em função da queda dos juros, mas há também uma atitude mais agressiva dos bancos”, avalia o economista José Dutra Vieira Sobrinho, especialista em Matemática Financeira. “O banco tem muito interesse em atrair o cliente. Quem entra em um financiamento habitacional se torna consumidor de longo prazo de outros produtos.”

Cálculos feitos por Dutra mostram que quem fez um financiamento há dois anos, no valor de R\$ 500 mil, a uma taxa de 10% ao ano (0,7974% ao mês), possui hoje uma prestação de R\$ 4.229,39 pelo Sistema Price – um dos sistemas de amortização mais comuns em financiamentos imobiliários no Brasil. Nesta conta, são considerados apenas os juros, sendo que um financiamento tradicional embute ainda os custos com seguros e os serviços do banco, como a avaliação do imóvel.

O indexador utilizado para atualização do saldo no cálculo é a taxa referencial (TR), que nos últimos anos ficou em zero.

Se este cliente efetuar hoje a portabilidade do saldo ainda a ser pago (de R\$ 493.323,28), para um banco que ofereça taxa de 7% ao ano (0,5654% ao mês), o valor da prestação cairá para R\$ 3.282,05 ao ano. A queda é de 22,40%. “A diferença é brutal”, reconhece Dutra.

Fonte: Estadão

